

TEORIA DA INCLUSÃO: OS LIMITES E AS POTENCIALIDADES DA INCLUSÃO ESCOLAR

Data de aceite: 03/04/2023

Judite Fernandes Moreira

Lucinéia de Souza Oliveira

RESUMO: Este artigo objetivou refletir sobre a teoria da inclusão, as barreiras limitadoras e suas possíveis potencialidades no âmbito escolar. A inclusão escolar é uma realidade em todas as escolas no Brasil, seja ela na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pública ou privada, todas tem recebido alunos com necessidades educacionais específicas, e isso ocorre em todas as etapas e modalidades de ensino. É importante refletir sobre a inclusão, sobre as questões legais que a ampara e como as pessoas com deficiências devem ter a oportunidade com igualdade de acesso, e permanência exitosa no seu processo educacional. Por isso é importante que se busque meios pelos quais promovem-se ações que tornem a inclusão real, buscando apoio e amparo legal, para que as pessoas com deficiências não sejam discriminadas por suas diferenças, e que a escola assuma de fato sua responsabilidade de educar a todos, sem distinção. Refletiu-se também neste artigo, a importância do Projeto

Político Pedagógico (PPP) e como este tem a responsabilidade de organizar as práticas educacionais que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo. Discutiuse sobre como tornar a inclusão mais eficaz, potencializando-a com a ajuda de ferramentas e das tecnologias, a fim de que a inclusão aconteça de forma satisfatória.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão escolar; inclusão-limites; inclusão-potencialidades.

THEORY OF INCLUSION: THE LIMITS AND POTENTIALITIES OF SCHOOL INCLUSION

ABSTRACT: This article aimed to reflect on the theory of inclusion, limiting barriers and their possible potentialities in the school environment. School inclusion is a reality in all schools in Brazil, whether in the Municipal, State or Federal sphere, public or private, all have received students with specific educational needs, and this occurs in all stages and modalities of teaching. It is important to reflect on inclusion, on the legal issues that support it and how people with disabilities should have the opportunity with equal access, and a successful permanence in their educational process. Therefore, it is important to seek ways in which actions are

promoted that make inclusion real, seeking legal support and support, so that people with disabilities are not discriminated against by their differences, and that the school actually take responsibility for educating everyone without distinction. It was also reflected in this article, the importance of the Political Pedagogical Project (PPP) and how it has the responsibility to organize the educational practices that will be developed during the school year. It was discussed on how to make inclusion more effective, enhancing it with the help of tools and technologies, so that inclusion happens satisfactorily.

KEYWORDS: School inclusion; inclusion-limits; inclusion-potentialities.

1 | INTRODUÇÃO

A inclusão escolar vem tomando força a cada ano, seja pelo entendimento dos direitos a ela, pelas lutas daqueles que necessitam de acessibilidades ou até mesmo através das políticas públicas que visam garantir às pessoas com necessidades específicas o direito a estarem matriculados nas instituições de ensino com igualdade de oportunidades. O fato é que as instituições de ensino recebem matrículas de pessoas com necessidades específicas, com suas diferentes especificidades em todas as etapas da educação e, para atender a esta demanda, é necessário investimento humano, equipamentos, infraestrutura, material de apoio, dentre outros.

Embora os sistemas educacionais já estejam recebendo alunos com deficiências em suas diferentes turmas de ensino, a tão sonhada igualdade de oportunidades ainda não é uma realidade em sua maioria, pois ainda há uma divisão notória entre alunos classificados como normais e alunos classificados como deficientes que, muitas vezes, são denominados por sua deficiência, como por exemplo o aluno cego da turma A, ou o aluno surdo da turma B, o aluno Down e por aí vai. Assim também são classificados professores, sendo estes do ensino regular ou da educação especial.

Para Mantoan (2003, p. 11):

A lógica dessa organização é marcada por uma visão determinista, mecanicista, formalista, reducionista, própria do pensamento científico moderno, que ignora o subjetivo, o afetivo, o criador, sem os quais não conseguimos romper com o velho modelo escolar para produzir a reviravolta que a inclusão impõe.

Ou seja, para que a inclusão não seja limitadora e excludente é necessária uma mudança nessas classificações buscando ações interdisciplinares com vistas a uma formação plena, sem preconceitos ou limites que entenda e valorize as diferenças, para tanto, é importante compreender, de acordo com a legislação, alguns conceitos que serão abordados ao longo deste artigo.

Rege, o art. 2º da Lei 13.146/2015, que pessoa com deficiência é “[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL. Lei nº

13.146..., 2015). Para que essa obstrução não seja uma realidade na vida das pessoas com deficiências, é necessário compreender que as necessidades específicas do indivíduo é algo inerente à sua condição humana, e que ela é totalmente capaz, desde que seja provido as condições e ferramentas necessárias ao seu desenvolvimento social e intelectual.

Existem diferentes entraves ou barreiras que trazem prejuízos ao desenvolvimento da pessoa com deficiência, dentre esses, o art. 3º, IV da Lei 13.146/2015 estabelece que barreiras é:

[...] qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança [...] (BRASIL. Lei nº 13.146..., 2015).

Dentre essas barreiras destacam-se na perspectiva educacional, as arquitetônicas, de comunicação e informação, as tecnológicas, as atitudinais e, ainda, aquelas que afetam direta ou indiretamente no processo de inclusão social, que são as barreiras urbanísticas e nos transportes.

2 | INCLUSÃO - QUESTÕES LEGAIS

Pensando sobre o conceito de inclusão, pode-se entender que é a capacidade do ser humano em aceitar o outro com suas diferenças, sem, no entanto, tratá-lo como diferente, respeitando sua individualidade, permitindo-o a participar em atividades nos diferentes ambientes sociais/educacionais, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito.

A educação especial veio se modificando no decorrer da história, passando da exclusão total à inclusão e, neste processo, buscando uma forma de atender às necessidades educacionais das pessoas com deficiência na busca pelos melhores resultados, foi surgindo a possibilidade de inserção dessas pessoas na educação.

A princípio surgiram as escolas especiais, estas totalmente separadas das escolas regulares de ensino, eram, em sua maioria “[...] estabelecidas por organizações religiosas ou filantrópicas” (FÁVERO *et al.*, 2009, p. 12). A educação era ofertada exclusivamente para este público, e ela acontecia de forma colateral.

Este tipo de educação no Brasil teve início no período colonial, em 1854, com a criação do Instituto dos Meninos Cegos, que foi dirigida por Benjamin Constant e, alguns anos depois, em 1857, com a direção de Eduard Huet foi criado o Instituto dos Surdos-Mudos. Esta escola ainda está em funcionamento, porém, com o tempo, ocorreram muitas mudanças, inclusive no nome, hoje ela é conhecida como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Porém estas escolas quando foram criadas, seguiram a visão do assistencialismo, que perdurou, ou ainda perdura nos dias atuais.

Em 1954, no Rio de Janeiro, surge a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

(APAE), com o objetivo inicial de dar assistência médico/terapêutica para as pessoas com deficiência intelectual, passando com o tempo a promover a escolarização dos alunos, “[...] o movimento apaeano se ampliou para outras capitais e a posteriori para as cidades do interior dos estados. Entre os anos de 1954 a 1962 surgiram dezesseis APAEs em todo o Brasil” (INCLUA-SE..., 2022, p. 5).

A Associação Pestalozzi, influenciada pelo educador suíço, Johann Heinrich Pestalozzi, que dedicou sua vida à valorização humana e também às crianças carentes, é outra instituição conhecida no Brasil. A primeira instituição Pestalozzi no Brasil, surgiu em 1918, atendendo pessoas com deficiências para reabilitação e também para escolarização.

Estas instituições tinham a intenção de proporcionar às pessoas com deficiências, acesso a tratamentos específicos para suas necessidades patológicas e também acesso à educação, porém, esta forma de educação passou a ser questionada, pois era segregadora e de certa forma contribuía para a exclusão social das pessoas com deficiências. Diante disso, pensou-se em integrar as pessoas com deficiências em escolas regulares, criando para isso, salas especiais nestas escolas, “[...] dessa maneira, programas integrados assumiram, por vezes, o caráter de aulas especiais dentro de escolas regulares” (FÁVERO *et al.*, 2009, p. 13).

No entanto, o que parecia ser um movimento de acesso com igualdade de oportunidades para os alunos com necessidades educacionais específicas, trouxe barreiras e exclusão no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, tendo em vista que, as escolas não se organizaram, e seus currículos e estratégias de ensino continuavam os mesmos, não havendo mudanças para que a inclusão de fato acontecesse,

Quando se fala em igualdade de oportunidades com relação à inclusão, significa permitir o acesso a todas as informações, conteúdos, disciplinas, projetos, ou qualquer outra coisa desenvolvida dentro da instituição de ensino ou em espaços não formais de ensino, longe disso, está o sentido de tratar de forma igual, pois cada pessoa tem suas especificidades e suas necessidades individuais que precisam ser contempladas.

Neste sentido, é importante observar que para Lopes (2008, p. 7), deficiência “[...] não é responsabilidade exclusiva de quem a tem, cabendo à sociedade modificar-se para propiciar uma inserção total da (*sic.*) qualquer pessoa, independentemente de seus *déficits* ou necessidades.” Portanto, é vital que se busque meios e promova-se ações que visem a inclusão real com apoio e amparo legal para que as pessoas com deficiências não sejam punidas e nem discriminadas por suas diferenças, pois a escola tem a responsabilidade de educar a todos, sem exceção.

Na visão de Mantoan (2003, p. 13), a inclusão prevê a “[...] inserção escolar de forma radical, completa e sistemática. Todos os alunos, sem exceção, devem frequentar as salas de aula do ensino regular.” Isso significa que não é o educando que deve se adequar a escola, mas é a escola que deve se adequar a ele, deve estar preparada para proporcionar seu acesso e permanência nos diferentes níveis de ensino, priorizando uma

educação de qualidade, independente de seus *déficits* e/ou necessidades.

Neste contexto, é interessante rever a Declaração de Salamanca, que, apesar dos seus quase 28 anos de existência, ainda é muito atual e precisa ser considerada pelas escolas que recebem alunos com deficiências pontuando que, “toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas” (DECLARAÇÃO..., p. 1), ou seja, é imprescindível considerar essa conjectura, tanto da criança, do adolescente ou adulto, pois cada indivíduo tem seu jeito próprio de ser e de estar no mundo, suas percepções e aprendizagens ocorrem de formas distintas e devem ser respeitadas, aceitas e atendidas em suas necessidades, diante disso a inclusão deve ser pensada de forma reflexiva, apreciando essas especificidades.

Outro ponto importante na Declaração de Salamanca, é que, as pessoas que possuem necessidades educacionais específicas ou especiais, como era denominado na época, com direito ao acesso à escola regular, devem ser trabalhadas através de uma pedagogia com foco no educando a fim de suprir suas necessidades.

O art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), traz o conceito de educação especial e, também, onde deve ser ofertado o ensino para as pessoas com deficiência, pontuando que:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular (BRASIL. Lei nº 9.394..., 1996).

Percebe-se que as legislações brasileiras vêm de longa data mostrando caminhos e possibilidades para uma efetiva inclusão das pessoas que nasceram com deficiência ou adquiriram alguma deficiência no decorrer da vida, porém, nem sempre a inclusão foi tratada e discutida com tanta seriedade como nos dias atuais, isso se dá pela importância do desenvolvimento psicológico e socioemocional da pessoa com deficiência, e pelo direito que elas têm de socializar, de desenvolver as suas capacidades enquanto pessoa, isso acontece através das interações sociais e, a inclusão escolar é essencial neste processo.

3 | PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - IMPORTÂNCIA PARA A INCLUSÃO

O Projeto Político Pedagógico (PPP), ou o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), das instituições de ensino, tem a responsabilidade de organizar de forma clara as práticas educacionais que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo. Para que se tenha sucesso no processo de ensino e aprendizagem, para uma educação eficiente e de qualidade é necessário um bom planejamento, um bom projeto, que precisa ser flexível e adaptável, a fim de suprir as necessidades dos educandos.

Falando mais claramente, o PPP, que é desenvolvido pela equipe pedagógica, tem o compromisso de organizar e manifestar aquilo que os professores, bem como toda a equipe pedagógica, prepararam com relação às atividades previstas para serem desenvolvidas com os alunos. No momento da elaboração faz-se necessário considerar a flexibilização de todo o processo, visto que cada indivíduo é único, com suas potencialidades, bem como suas incapacidades ou inabilidades para absorver conteúdo ou desenvolver atividades, desta forma, não se deve ter um projeto rígido, principalmente quando se fala da inclusão.

Nesse sentido, evidencia Silva *et al* (2017, p.5) que:

No meio da educação inclusiva, o projeto pedagógico torna-se ainda mais importante, uma vez que o aluno com necessidades especiais necessita de uma atenção maior para que o mesmo possa desenvolver o seu estudo dentro do processo de ensino-aprendizagem da mesma maneira que os demais alunos da sala de aula, não sendo tratado de forma diferente dos demais.

Este é um ponto muito importante que a autora destaca, sobre a necessidade de que o ensino/aprendizagem aconteça com os alunos com necessidades específicas, da mesma forma dos demais alunos, ele precisa ter acesso aos mesmos conteúdos, não se pode privar o aluno dos conhecimentos previstos no plano de ensino em detrimento de sua deficiência e, o projeto pedagógico deve prever as adaptações, materiais didáticos, recursos pedagógicos, equipamentos tecnológicos, caso haja necessidade para que o aluno alcance seu aprendizado sem limitações. Deve-se considerar ainda a oferta do atendimento educacional especial com sala de recursos multifuncionais, para atendimento no contraturno, caso seja necessário.

O art. 10 da Resolução nº4 de 2 de outubro de 2009 do Ministério da Educação, estabelece que:

O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização: I - sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; II - matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola; III - cronograma de atendimento aos alunos; IV - plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; V - professores para o exercício da docência do AEE; VI - outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção; VII - redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE (BRASIL. Ministério da Educação..., 2009).

Todo esse cuidado demonstra a importância do projeto político pedagógico na instituição de ensino que se propõe a receber alunos com deficiências. A Resolução nº 4, vem para instituir diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado

(AEE) na educação básica, para que a modalidade da educação especial aconteça da melhor maneira possível, objetivando a formação integral do aluno. Tendo em vista que a educação especial acontece em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino, é preciso oportunizar aos alunos o atendimento do AEE para que ele possa ter um processo educacional complementar através da utilização de recursos pedagógicos ou de acessibilidade, buscando estratégias que eliminem as barreiras, que possam atrapalhar seu pleno desenvolvimento cognitivo, emocional, social ou psicológico.

4 | POTENCIALIZANDO A INCLUSÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), desenvolve ações institucionais para que a inclusão aconteça de forma integral, para tanto prioriza o cumprimento das determinações previstas nas legislações, como a reserva de vagas nos processos seletivos, apoio através de recursos humanos e tecnológicos para os candidatos e/ou alunos ingressantes nos cursos.

As Diretrizes de Educação Inclusiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), foi aprovada em dezembro de 2013, através da Resolução nº102/2013 e, em todos os *campi* foi organizado o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE), para que fosse garantido a “[...] inserção, permanência e êxito de pessoas com necessidades educacionais especiais na Instituição” (IFSULDEMINAS..., 2013, p. 4).

De acordo com a referida resolução, o IFSULDEMINAS passou a receber alunos com deficiências desde 2005, porém, naquele momento, não havia ações inclusivas que abrangesse toda a comunidade escolar devido a falta de profissionais capacitados para o atendimento dos alunos. Com a preocupação em proporcionar a inclusão de forma efetiva, buscou-se refletir sobre a mesma dentro das instituições e, para potencializar a inclusão dentro do IFSULDEMINAS, foram criados os NAPNEs.

A criação dos NAPNEs para a inclusão nos Institutos Federais (Ifs) foi de suma importância, pois trouxe um olhar mais atento para com os alunos da inclusão, *COM O OBJETIVO DE* que pudessem ser acompanhados e obtivessem sucesso em sua formação. Pensando nisso, foi desenvolvido o programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Especiais (TEC NEP), coordenado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de promover “[...] a escolarização associada à profissionalização [...] tendo sido criado não só para garantir o acesso [...] mas, principalmente, para assegurar-lhe a permanência e a saída com sucesso do processo educativo” (IFSULDEMINAS..., 2013, p. 13). Junto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidades e Inclusão (SECADI), que tem a responsabilidade de implementar políticas educacionais, com o objetivo de promover um sistema de ensino inclusivo, valorizando as diferenças e diversidades.

A inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas foi um processo histórico de luta e que passou por diferentes fases, Sasaki (2014) descreve de forma clara todas as fases, sendo elas a fase da: exclusão, da segregação institucional, da integração e a fase da inclusão, sendo que, em cada fase, as pessoas com deficiência eram vistas e tratadas de uma forma diferente. A princípio, eram excluídas totalmente do processo educacional, sendo consideradas incapazes de serem alfabetizadas, segundo Sasaki (2014, p. 3) “[...] eram consideradas indignas de educação escolar.”

Seguida a essa veio a fase da segregação institucional, elas não tinham o direito de frequentar as escolas regulares de ensino, conseqüentemente, as famílias buscaram a possibilidade de escolas especiais para seus filhos. Na fase da integração, aqueles que eram considerados capazes, eram matriculados nas escolas regulares, as quais tinham classes especiais e salas de recursos, eles eram integrados naquele ambiente, mas eram eles que precisavam se tornar aceitável e se adequar a escola, era um esforço unilateral, do educando e de sua família. Por fim, veio a fase da inclusão, onde para Sasaki (2014, p. 3), “Todas as pessoas são incluídas nas salas comuns. Os ambientes físicos e os procedimentos educativos são adaptados para acomodar a diversidade do alunado. As escolas levam em consideração as necessidades de todos os alunos.”

Para que as ações inclusivas aconteçam em sua plenitude, é preciso firmar parcerias, principalmente entre família e escola, para que haja sucesso no objetivo final que é o desenvolvimento completo do educando. Aliado a essas parcerias, pode-se contar com o amparo legal buscando nas leis, decretos e resoluções, documentos que norteiam os caminhos para a prática inclusiva.

A fim de tornar mais eficaz a inclusão, é importante observar o que diz a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional com ênfase em seu art. 59 onde fala sobre a garantia que os sistemas de ensino precisam promover aos alunos com deficiência, dentre os quais cita-se em seu inciso I - “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades” (BRASIL, Lei nº 9.394..., 1996). Para os educandos que, em virtude de suas dificuldades cognitivas pode-se emitir um certificado com terminalidade específica, como também pode ser feita para os alunos com superdotação, uma aceleração para que estes possam concluir em tempo reduzido seus estudos.

Para potencializar a inclusão, é importante observar a formação de professores com especialização adequada para que possam fazer um atendimento especializado aos educandos, bem como profissionais com fluência na Libras para o atendimento aos alunos surdos, deve-se investir ainda em formação continuada para os professores do ensino regular, para que estes possam conhecer as especificidades dos educandos, dando a eles o suporte necessário para seu acesso e permanência em classes regulares de ensino. Essa formação continuada traz a possibilidade de diminuir a angústia dos professores que muitas vezes se sentem despreparados para a função de educar uma pessoa com deficiência,

bem como para evitar certas resistências que geram o preconceito, a intolerância em se trabalhar com um currículo mais flexível e a falta de informação.

A utilização de tecnologias assistivas também é uma forma de robustecer a inclusão, pois promove uma ajuda técnica importante na vida dos educandos, através de diferentes produtos ou equipamentos dentre outras coisas, que ajudam a minimizar as dificuldades motoras ou psicológicas interligadas às metodologias e estratégias nas práticas de ensino, com possibilidades de ampliar as habilidades funcionais dos educandos, proporcionando muitas vezes sua autonomia, aumentando sua autoestima e aceitação.

Outra contribuição para que a inclusão seja potencializada, é a utilização de uma importante ferramenta elaborada pelo professor com o apoio da equipe pedagógica, ou mesmo de algum especialista que esteja dando o suporte ao aluno, a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), deve ser feita após uma avaliação diagnóstica do aluno com necessidades educacionais específicas. Por se tratar de um recurso educativo desenvolvido a partir das necessidades individuais do educando, essa ferramenta, o PEI, permite “[...] que o aluno se desenvolva academicamente, ainda que de maneira adaptada, a partir de práticas curriculares de sua turma de referência” (MASCARO, 2018, p. 18), ajudando, e muito, o educando no seu processo de aprendizagem,

O PEI traz a possibilidade de flexibilizar o currículo sem deixar de trabalhar os conteúdos propostos, bem como os objetivos traçados, ou seja, ele permite ajustes quando necessário para ajudar no desenvolvimento do educando, pois ele é visto de forma individual, desta forma, tem a possibilidade de perceber e considerar toda e qualquer dificuldade do educando, seja ele motor ou cognitivo, o PEI norteia também as ações do professor, possibilitando ainda, rever a forma como ele está sendo desenvolvido, podendo mudar as estratégias a fim de alcançar os objetivos propostos no plano de ensino.

As tecnologias assistivas (TAs), também se destacam quando se pensa em potencialização da inclusão, visto que se trata de recursos ou mesmo serviços, a fim de romper barreiras e propiciar independência, bem como a possibilidade de ampliar as habilidades funcionais dos educandos. As TAs e seus diferentes recursos, junto com as estratégias pedagógicas, contribuem para que a inclusão aconteça de forma satisfatória se tornando um instrumento valioso para a aprendizagem dos alunos com necessidades específicas.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se de suma importância refletir sobre as práticas inclusivas para que as instituições de ensino possam de fato ser um ambiente educacional, onde todos tem o direito de acesso e permanência exitosa, lugar livre de discriminação, livre de barreiras, onde as práticas pedagógicas possam contemplar todos os alunos, inclusive os alunos com necessidades específicas.

É importante estar sempre atentos às legislações vigentes que norteiam a inclusão, os direcionamentos com relação a acessibilidade, a formação dos professores a fim de melhorar o processo de ensino/aprendizagem buscando sempre olhar o educando não pela ótica de sua deficiência, mas buscando a partir de suas possibilidades, desenvolver suas competências e habilidades.

Assim, a Educação Profissional e Tecnológica (EPT), não só cumpre uma determinação, mas entende a importância da inclusão, busca desenvolver ações focadas no sucesso educacional do aluno com necessidades educacionais específicas através de promoção da acessibilidade, seja ela atitudinais, metodológica, arquitetônica, comunicacional, instrumental ou programática, através do apoio do NAPNE, visando os melhores resultados para os educandos.

Para tanto, deve-se considerar o uso das tecnologias neste processo como ferramenta facilitadora na aprendizagem do aluno, é mister também o envolvimento de toda a comunidade escolar, de um Projeto Político Pedagógico (PPP) organizado e flexível, com atenção às necessidades dos alunos com deficiência, bem como o uso do Plano Educacional Individualizado (PEI), que possibilita uma atenção individual no trabalho desenvolvido com o aluno.

O PEI é uma ferramenta que permite ajustes, se necessário, para que este recurso educativo seja desenvolvido a partir das necessidades do educando, norteando também o trabalho do professor possibilitando mudanças nas estratégias de ensino, caso o professor perceba que é necessário fazer ajustes para que o objetivo seja alcançado e, o educando, seja beneficiado com uma educação de qualidade com vistas a uma formação exitosa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 5 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 9 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº4 de 2 de outubro de 2009**. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

DECLARAÇÃO de Salamanca: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2022.

FÁVERO, Osmar *et al.* (org.). **Tornar a educação inclusiva**. Brasília: UNESCO, 2009. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/educacao_inclusiva/educacao_inclusiva_unesco_2009.pdf. Acesso em: 10 jan. 2022.

IFSULDEMINAS. Conselho Superior. **Resolução nº 102/2013 de 16 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes de Educação Inclusiva do IFSULDEMINAS. Pouso Alegre: Conselho Superior, 2013. Disponível em: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2013/resolucao102.pdf. Acesso em: 7 mar. 2022.

INCLUA - SE: conviver com a diversidade é um privilégio. A história das APAEs. Disponível em: <https://www.apaees.org.br/files/meta/b9f4a423-b282-43c3-889a-07d394a6cb3d/49fd7137-a301-4206-b69d-1ee5e2b89d16/276.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2022.

LOPES, Esther. **Estratégias para a inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular**. Londrina, 2008. Disponível em: <https://docplayer.com.br/14773966-Estrategias-para-a-inclusao-do-aluno-com-necessidades-educacionais-especiais-no-ensino-regular.html>. Acesso em: 8 jan. 2022.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção cotidiano escolar). Disponível em: <https://docero.com.br/doc/s0ve1>. Acesso em: 25 jan. 2022.

MASCARO, Cristina Angélica Aquino de Carvalho. O Plano Educacional Individualizado e o estudante com deficiência intelectual: estratégia para inclusão. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 18, n. 205, p. 12-22, jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/43318>. Acesso em: 31 jan. 2022.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Paradigma da inclusão e suas implicações educacionais**. Disponível em: <https://www.ines.gov.br/wp-content/uploads/2014/04/forum5-old1.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

SILVA, Márcia Aparecida de Faria *et al.* Educação inclusiva: um novo olhar sobre o papel da educação no Século XXI. **Revista Espacios**, v. 38, n. 30, 2017. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a17v38n30/a17v38n30p19.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2022.